

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta:	OE202403/0408
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal para Cargos de Direção
Estado:	Ativa
Nível Orgânico:	Câmaras Municipais
Organismo	Câmara Municipal de Marco de Canaveses
Regime:	Cargos não inseridos em carreiras
Cargo:	Direcção Intermédia de 2º grau Chefe de Divisão Cultura e Turismo Em concordância com as atribuições e competências das respetivas divisões, constantes da estrutura dos serviços o Município do Marco de Canaveses, publicada por Aviso (extrato) nº 631/2013 do Diário da República, 2ª Série, nº 8, de 11 de janeiro de 2013, alterada por Aviso (extrato) nº 4064/2018 do Diário da República, 2ª Série, nº 60, de 26 de março de 2018 e por Despacho (extrato) nº 7579/2019 do Diário da República, 2ª Série, nº 162, de 26 de agosto de 2019, alterada por Despacho nº 1439/2022 do Diário da República, 2ª Série, nº 24, de 3 de fevereiro de 2022, alterada por Despacho nº 12848/2023 do Diário da República, 2ª Série, nº 240, de 14 de dezembro de 2023, conjugado com o disposto no artigo 15º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da Lei.
Área de Actuação:	
Remuneração:	2806,92
Suplemento Mensal:	209.17 EUR
Conteúdo Funcional:	Dirigir e coordenar as respetivas unidades orgânicas, exercendo as competências definidas no artigo 15, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, garantindo a prossecução das atribuições da Divisão. Respeitar os princípios de atuação constantes dos artigos 3º, 4º e 5º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, designadamente, atuar sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegurando o bom desempenho da Divisão, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade; ao cidadão, assegurando o bom desempenho da divisão, garantindo a otimização dos Recursos Humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade
Habilitação Literária:	Licenciatura
Descrição da Habilitação:	Licenciatura
Perfil:	Conhecimentos técnicos comprovados na área de atuação dos cargos de direção em causa, experiência e formação profissional comprovada nas áreas funcionais dos cargos a prover; capacidade de liderança, gestão de conflitos e decisão e posse de licenciatura adequada.
Métodos de Selecção a Utilizar:	Avaliação curricular e Entrevista Pública. Presidente: Dr Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico do Município do Marco de Canaveses. Vogais: Dr Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar, Chefe de Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude do Município do Marco de Canaveses e Drª Isabel Maria Barbosa Madureira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Município do Marco de Canaveses. Vogais Suplentes: Drª Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização do Município do Marco de Canaveses e Drª Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe de Divisão de Finanças e Património, do Município do Marco de Canaveses.
Composição do Júri:	

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Marco de Canaveses	1	Largo Sacadura Cabral	Marco de Canaveses	4630219 MARCO DE CANAVESSES	Porto	Marco de Canaveses

Total Postos de Trabalho: 1
Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.
Requisitos de Nacionalidade: Sim
Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª Série, nº 52, de 13 de março de 2024 e Jornal de Noticias

Apresentação de Candidaturas

Local: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt>
Formalização da Candidatura: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt>
Contacto: 255538800

Data de Publicação 2024-03-14

Data Limite: 2024-03-28

Observações Gerais: Abertura de Procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 2º grau
Nos termos e para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 20º, e do artigo 21º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à administração local, pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, torna-se Público por deliberação da Câmara de 9 de fevereiro de 2024 e da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2023, e meu despacho de 15 de fevereiro de 2024, que autorizam a abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos dirigentes, em regime de comissão de serviço, de acordo com o mapa de pessoal aprovado nos termos do art.º 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 20, e do artigo 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração local pela lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino a abertura dos procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2º grau:
Refª 02/24) - Chefe de Divisão Cultura e Turismo;

1- Áreas de atuação - em concordância com as atribuições e competências das respetivas divisões, constantes da estrutura dos serviços do Município do Marco de Canaveses, publicada por Aviso (extrato) nº 631/2013 do Diário da República, 2ª Série, nº 8, de 11 de janeiro de 2013, alterada por Aviso (extrato) nº 4064/2018 do Diário da República, 2ª Série, nº 60, de 26 de março de 2018 e por Despacho (extrato) nº 7579/2019 do Diário da República, 2ª Série, nº 162, de 26 de agosto de 2019, alterada por Despacho nº 1439/2022 do Diário da República, 2ª Série, nº 24, de 3 de fevereiro de 2022, alterada por Despacho nº 12848/2023 do Diário da República, 2ª Série, nº 240, de 14 de dezembro de 2023, conjugado com o disposto no artigo 15º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da Lei.

2 – Requisitos legais – nos termos do nº 1 do artigo 12º da lei 49/2012, de 29 de agosto, os constantes do nº 1 do artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, isto é, trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 – Perfil pretendido – Conhecimentos técnicos comprovados na área de atuação dos cargos de direção em causa, experiência e formação profissional comprovada nas áreas funcionais dos cargos a prover; capacidade de liderança, gestão de conflitos e decisão e posse de licenciatura adequada.

4 – Conteúdo funcional: dirigir e coordenar as respetivas unidades orgânicas, exercendo as competências definidas no artigo 15, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, garantindo a prossecução das atribuições da Divisão.
Respeitar os princípios de atuação constantes dos artigos 3º, 4º e 5º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, designadamente, atuar sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegurando o bom desempenho da Divisão, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade; ao cidadão, assegurando o bom desempenho da divisão, garantindo a otimização dos Recursos Humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade;

5 – Local de trabalho – Concelho do Marco de Canaveses.

6 – Métodos de seleção – serão utilizados os seguintes métodos de seleção: Avaliação curricular e Entrevista Pública.

7 - Constituição do Júri:

Refª 02/24) - Chefe de Divisão Cultura e Turismo;

Presidente: Dr Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico do Município do Marco de Canaveses.

Vogais: Dr Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar, Chefe de Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude do Município do Marco de Canaveses e Drª Isabel Maria Barbosa Madureira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Município do Marco de Canaveses.

Vogais Suplentes: Drª Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização do Município do Marco de Canaveses e Drª Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe de Divisão de Finanças e Património, do Município do Marco de Canaveses.

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt> mediante o preenchimento de formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura contantes no ponto 8.2, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

8.2 – O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Fotocópia dos certificados de formação profissional;

d) Exibição do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, ou apresentação de fotocópia em caso de consentimento do titular;

e) Declaração emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da categoria e da antiguidade da mesma, bem como antiguidade na carreira e na Administração pública.

f) Declaração da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no nº 1 do artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

g) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato;

8.3 - A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento.

9 – Os presentes procedimentos serão publicitados em órgão de imprensa de expansão nacional, na 2ª série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes e na Bolsa de Emprego Público, conforme refere o artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação. A publicitação na Bolsa de Emprego Público terá lugar até ao terceiro dia útil posterior ao da publicitação do aviso do Diário da República.

10 – A seleção dos candidatos, em caso de empate, obedecerá ao limiar mínimo de representação equilibrada, entre homens e mulheres no pessoal dirigente desta Câmara Municipal, aferido em relação ao conjunto do pessoal dirigente desta Câmara Municipal, conforme estabelecido na Lei nº 26/2019, de 28 de março.

11 – Em cumprimento da alínea h), do artigo 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 - O procedimento concursal é urgente, não havendo lugar a audiência dos interessados nem efeitos suspensivos de recurso administrativo do despacho de designação, ou de outro ato praticado no decurso do procedimento.

13 – O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato/a proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme e nos termos do nº 6 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei nº 42/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Publicite-se no DR, BEP, no Jornal de Notícias e na página eletrónica da Câmara Municipal.

Marco de Canaveses, 19 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal